PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.540

Autoriza eliminação de valores fracionários

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a eliminar as frações inferiores a Cr.$0,50 (cinqüenta centavos) e a elevá - -las,quando forem iguais ou superiores a esse "quantum",à unidade imediatamente superior, nos lançamentos dos créditos constituídos a favor do Município.

Artigo 2º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito, por Decreto, regulamentar a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 1º de dezembro de 1983

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário